



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para o recebimento de inscrições de empresas interessadas em celebrar Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando a realização do itinerário formativo verticalizado entre os níveis médio e superior do Centro Paula Souza.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico ams@cps.sp.gov.br, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.cps.sp.gov.br, opção “chamamento público”, ou na sede do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição** - Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas, com finalidades lucrativas, interessadas em colaborar com a oferta de atividades de **contextualização profissional** e experiências práticas no ambiente de trabalho que integram o **Itinerário Formativo Verticalizado** do Centro Paula Souza. O objetivo da parceria é proporcionar aos estudantes do Centro Paula Souza o contato direto com o exercício da profissão, assegurando a consolidação das competências e habilidades previstas nos Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologia do CEETEPS.



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

1.1.1. Compete às empresas parceiras, durante a vigência do instrumento jurídico, promover atividades de **contextualização profissional** que proporcionem ao estudante a imersão no ambiente de trabalho e o contato com a realidade do exercício profissional. Tais vivências devem assegurar a consolidação das competências previstas nos Planos de Curso do CPS, capacitando o educando a:

- **Atuação Técnica e Ética:** Aplicar as melhores práticas da área, pautando-se pela ética profissional e pelo cumprimento de normas e legislações vigentes.
- **Inovação e Atualização:** Manter-se alinhado às novas tecnologias e identificar tendências e demandas do setor produtivo.
- **Comportamento Profissional:** Demonstrar resiliência, proatividade e capacidade de resposta a situações novas ou imprevistas.
- **Visão Analítica:** Diagnosticar situações-problema e propor soluções adequadas ao contexto laboral.

1.1.2. A empresa deverá cumprir, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de Atividades de Contextualização Profissional, conforme estabelecido na Deliberação Ceeteps nº 108, de 11/12/2025, que estabelece as diretrizes do Itinerário Formativo Verticalizado do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps.

1.2. **Vigência.** As propostas de inscrição objeto deste Chamamento Público poderão ser apresentadas a partir da data de publicação deste Edital até o dia **31 de dezembro de 2027**.

1.3. **Unidades/Cursos** – As unidades de ensino participantes do itinerário formativo verticalizado e seus respectivos cursos articulados são:

RELAÇÃO DE UNIDADES E CURSOS DO ITINERÁRIO FORMATIVO VERTICALIZADO ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR DO CENTRO PAULA SOUZA

Cidade	Etec	Fatec	Cursos AMS
Adamantina	Engenheiro Herval Bellusci	Adamantina	Agronegócio/Gestão do Agronegócio
Adamantina	Professor Eudécio Luiz	Adamantina	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e

	Vicente		Desenvolvimento de Sistemas
Adamantina	Professor Eudécio Luiz Vicente	Adamantina	Logística/Logística
Americana	Polivalente de Americana	Ministro Ralph Biasi	Administração/Processos Gerenciais
Americana	Polivalente de Americana	Ministro Ralph Biasi	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Araçatuba	de Araçatuba	Professor Fernando Amaral de Almeida Prado	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Araras	Prefeito Alberto Feres	Antonio Brambilla	Administração/Processos Gerenciais
Araras	Prefeito Alberto Feres	Antonio Brambilla	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Bauru	Rodrigues de Abreu	Bauru	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Bauru	Rodrigues de Abreu	Bauru	Mecatrônica/Mecatrônica Industrial
Boituva	Sales Gomes - Extensão Boituva	Etec Sales Gomes - Extensão Boituva	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Bragança Paulista	de Bragança Paulista	Jornalista Omair Fagundes de Oliveira	Logística/Logística
Campinas	Bento Quirino	Campinas	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Campinas	Conselheiro Antônio Prado	Campinas	Química/Processos Químicos
Carapicuíba	de Carapicuíba	Carapicuíba	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Cruzeiro	Professor José Sant'Ana de Castro	Professor Waldomiro May	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ferraz de Vasconcelos	de Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos	Administração/Processos Gerenciais
Ferraz de Vasconcelos	de Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Franca	Doutor Júlio Cardoso	Doutor Thomaz Novelino	Administração/Processos Gerenciais
Franca	Professor Carmelino Corrêa Júnior	Doutor Thomaz Novelino	Agronegócio/Gestão do Agronegócio
Garça	Monsenhor Antonio Magliano	Deputado Julio Julinho Marcondes de Moura	Desenvolvimento de Sistemas / Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Guaratinguetá	Professor Alfredo de Barros Santos	Professor João Mod	Administração/Processos Gerenciais
Guaratinguetá	Professor Alfredo de Barros Santos	Professor João Mod	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Guarulhos	de Guarulhos	Guarulhos	Logística/Logística
Itapetininga	Darcy Pereira de Moraes	Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Administração/Processos Gerenciais
Itapetininga	Professor Edson Galvão	Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Agronegócio/Gestão do Agronegócio
Itapetininga	Professor Edson Galvão	Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Itapetininga	Professor Edson Galvão	Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Meio Ambiente/Gestão Ambiental
Itapira	João Maria Stevanatto	Ogari de Castro Pacheco	Administração/Processos Gerenciais
Itatiba	Rosa Perrone Scavone	Maria Eunice Amadeo de Almeida	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Itu	Martinho Di Ciero	Dom Amaury Castanho	Administração/Processos Gerenciais
Itu	Martinho Di Ciero	Dom Amaury Castanho	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jaboticabal	Bento Carlos Botelho do Amaral	Nilo de Stéfani	Administração/Processos Gerenciais
Jaboticabal	Bento Carlos Botelho do Amaral	Nilo de Stéfani	Química/Processos Químicos
Jacareí	Cônego José Bento	Professor Francisco de Moura	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jales	Doutor José Luiz Viana Coutinho	Professor José Camargo	Administração/Processos Gerenciais
Jales	Doutor José Luiz Viana Coutinho	Professor José Camargo	Agropecuária/Gestão do Agronegócio
Jales	Doutor José Luiz Viana Coutinho	Professor José Camargo	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jaú	Joaquim Ferreira do Amaral	Jahu - Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado	Mecatrônica/Mecatrônica Industrial
Jundiaí	Vasco Antonio Venchiarutti	Deputado Ary Fossen	Informática para Internet/Sistema para Internet
Lins	de Lins	Professor Antonio Seabra	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Mococa	Francisco Garcia	Mário Robertson de Sylos Filho	Administração/Processos Gerenciais
Mococa	João Baptista de Lima Figueiredo	Mário Robertson de Sylos Filho	Automação Industrial/Automação Industrial
Mococa	João Baptista de Lima Figueiredo	Mário Robertson de Sylos Filho	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Mogi Mirim	Pedro Ferreira Alves	Arthur de Azevedo	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Mogi Mirim	Pedro Ferreira Alves	Arthur de Azevedo	Mecatrônica/Mecatrônica Industrial
Ourinhos	Jacinto Ferreira de Sá	Ourinhos	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Pindamonhan gaba	João Gomes de Araújo	José Renato Guaycuru San Martim	Administração/Processos Gerenciais
Pindamonhan gaba	João Gomes de Araújo	José Renato Guaycuru San Martim	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Piracicaba	Coronel Fernando Febeliano da Costa	Deputado Roque Trevisan	Química/Processos Químicos
Porto Ferreira	Professor Jadyr Salles	Porto Ferreira	Informática para Internet/Sistema para Internet
Presidente	Professor Adolpho	Presidente Prudente	Administração/Processos Gerenciais

Prudente	Arruda Mello		
Presidente Prudente	Professor Doutor Antônio Eufrásio de Toledo	Presidente Prudente	Agronegócio/Gestão do Agronegócio
Presidente Prudente	Professor Doutor Antônio Eufrásio de Toledo	Presidente Prudente	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Registro	de Registro	Registro	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Santana de Parnaíba	Bartolomeu Bueno da Silva - Anhanguera	Santana de Parnaíba	Informática para Internet/Sistema para Internet
Santos	Aristóteles Ferreira	Baixada Santista - Rubens Lara	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Santos	Aristóteles Ferreira	Baixada Santista - Rubens Lara	Informática para Internet/Sistema para Internet
Santos	Dona Escolástica Rosa	Baixada Santista - Rubens Lara	Administração/Processos Gerenciais
Santos	Dona Escolástica Rosa	Baixada Santista - Rubens Lara	Logística/Logística
São Bernardo do Campo	Lauro Gomes	Adib Moisés Dib	Automação Industrial/Automação Industrial
São Caetano do Sul	Jorge Street	Antonio Russo	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Carlos	Paulino Botelho	São Carlos	Administração/Processos Gerenciais
São Paulo	Carlos de Campos	Pastor Enéas Tognini	Agenciamento de Viagem/Gestão de Turismo
São Paulo	da Zona Leste	Zona Leste	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Paulo	da Zona Leste	Zona Leste	Recurso Humanos - MTec/Novotec Integrado - AMS
São Paulo	de Heliópolis Arquiteto Ruy Ohtake	Pastor Enéas Tognini	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Paulo	Sebrae	Sebrae	Administração/Processos Gerenciais
São Paulo	Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira	Professor Miguel Reale	Automação Industrial/Automação Industrial
São Sebastião	de São Sebastião	São Sebastião	Administração/Processos Gerenciais
São Sebastião	de São Sebastião	São Sebastião	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Sebastião	de São Sebastião	São Sebastião	Meio Ambiente/Gestão Ambiental
Sertãozinho	José Martimiano da Silva (Ribeirão Preto)	Deputado Waldyr Alceu Trigo	Administração/Processos Gerenciais
Sertãozinho	José Martimiano da Silva (Ribeirão Preto)	Deputado Waldyr Alceu Trigo	Mecatrônica/Mecatrônica Industrial
Sorocaba	Fernando Prestes	José Crespo Gonzales	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Sorocaba	Fernando Prestes	José Crespo Gonzales	Logística/Logística

Taquaritinga	Doutor Adail Nunes da Silva	Taquaritinga	Agronegócio/ Gestão do Agronegócio
Taquaritinga	Doutor Adail Nunes da Silva	Taquaritinga	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Tatuí	Sales Gomes	Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	Administração/Processos Gerenciais
Tatuí	Sales Gomes	Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Taubaté	Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin	Taubaté	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Votorantim	Professor Elias Miguel Junior	Votorantim	Desenvolvimento de Sistemas/Análise e Desenvolvimento de Sistemas

- 1.4. Poderão ser selecionadas todas as empresas inscritas, desde que aprovadas pela Comissão de Seleção, observada a ordem de classificação para a celebração do Convênio.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

2.1. **Participantes.** Poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas jurídicas, com finalidades lucrativas, em situação regular no país, desde que atendam aos critérios de elegibilidade e apresentem todos os documentos e requisitos técnicos preconizados neste instrumento.

2.2. **Vedações.** Está impedida de participar do Chamamento Público a empresa:

2.2.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

2.2.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

2.2.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Requisitos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I**, devidamente preenchida;

2.3.2. Declaração de escolha da unidade de ensino do Centro Paula Souza, bem como seus respectivos cursos, elaborada em conformidade com o **Anexo II**;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

2.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta;



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. Comissão de Seleção. São atribuições da Comissão de Seleção:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Seleção ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por empresas que incorrerem nas vedações do item 2.2.;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. Propostas. Cabe à Comissão de Seleção receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.

2.6.1. A decisão da Comissão de Seleção será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Seleção.

2.6.3. A Comissão de Seleção poderá aceitar mais de uma proposta desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão de Seleção que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Convênio, a qual homologará o chamamento público.

3. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

3.1. **Convênio.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Seleção serão convocados para celebração de Convênio, em conformidade com a minuta anexa a este edital.

3.1.1. O regime de Convênio será aplicado a pessoas jurídicas com fins lucrativos em atendimento ao artigo 184 da Lei Federal 14.133/21 e ao Decreto Estadual 66.173/21 (Anexo III).

3.1.2. A minuta de Convênio e o Plano de Trabalho (Anexo III) foram previamente aprovados pela Consultoria Jurídica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

3.1.3. A assinatura do Convênio deverá ser realizada pelo representante legal da inscrita ou mandatário com poderes específicos.

3.1.4. A celebração do Convênio fica condicionada à aprovação do Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

3.1.5. O Convênio será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

3.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração do



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

Convênio, os seguintes cadastros:

3.2.1 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

3.2.2 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>);

3.2.3 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções
([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

3.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de
Empresas Punidas – CNEP
([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&dir
ecao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

3.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e
Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
([http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consult10.217.017/0001-59ar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consult10.217.017/0001-59ar_requerido.php)),
devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo
12 da Lei Federal nº 14.230/2021);

3.2.6 CADIN ESTADUAL, em atendimento ao art. 6º da Lei 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
(https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará a aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção.

4.5. **Revogação.** Poderá o **CEETEPS** revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

4.6. **Unidade de ensino do CEETEPS.** Unidades de ensino não listadas no item 1.3 deste edital poderão participar do itinerário formativo verticalizado mediante a aprovação das Coordenadorias Gerais de Ensino Médio e Técnico (CGETEC) e de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

4.7. **Taxas.** Não haverá cobranças de quaisquer taxas pelo **CEETEPS** para participação deste Chamamento Público.

4.8. **Custos.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do **CEETEPS**.

4.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

4.10. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de escolha da Unidade de Ensino e período de vigência;

Anexo III – Minuta de Convênio e Plano de Trabalho.



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO ITINERÁRIO FORMATIVO VERTICALIZADO CENTRO PAULA SOUZA n°
002/2026.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome pessoa jurídica:
- CNPJ:
- Nome do representante legal:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Seleção o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DA UNIDADE DE ENSINO

CHAMAMENTO PÚBLICO ITINERÁRIO FORMATIVO VERTICALIZADO nº 002/2026.

À Comissão de Seleção,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta:

- 1) Proporcionar aos alunos do curso de *Escolher um item.* das unidades escolares, *Escolher um item.*, vinculados ao **Itinerário Formativo Verticalizado**, a realização de atividades de contextualização profissional. As ações visam oferecer experiências práticas no ambiente de trabalho, permitindo ao educando vivenciar o exercício da profissão e consolidar as competências e habilidades estabelecidas nos Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologia do CEETEPS, tais como:
 - I. **Atuação Técnica e Ética:** Aplicar as melhores práticas da área, pautando-se pela ética profissional e pelo cumprimento de normas e legislações vigentes.
 - II. **Inovação e Atualização:** Manter-se alinhado às novas tecnologias e identificar tendências e demandas do setor produtivo.
 - III. **Comportamento Profissional:** Demonstrar resiliência, proatividade e capacidade de resposta a situações novas ou imprevistas.
 - IV. **Visão Analítica:** Diagnosticar situações-problema e propor soluções adequadas ao contexto laboral.



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

- 2) O período de apoio aos cursos do itinerário formativo verticalizado será de:
- 1 ano.
 - 2 anos.
 - 3 anos.
 - 4 anos.
 - 5 anos.
- 3) O apoio aos cursos do itinerário formativo verticalizado destina-se a:
- Turmas novas, a partir do ano de 2026.
 - Turmas novas, a partir do ano de 2027.
 - Turmas novas, a iniciar em 2026 e turmas já existentes.
 - Turmas novas, a iniciar em 2027 e turmas já existentes.
- 4) A proponente declara que poderá fornecer, por sua conta e ordem, os seguintes itens de apoio aos alunos e professores participantes das atividades:
- Transporte:** Deslocamento entre a unidade de ensino e o local das atividades de contextualização profissional.
 - Alimentação:** Fornecimento de refeições ou lanches durante o período de realização das atividades práticas.
 - Não se aplica:** A proponente não fornecerá transporte ou alimentação.
- 5) Declaro comprometer-me ao cumprimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de Atividades de Contextualização Profissional. Atesto possuir a capacidade técnica para executá-las dentro dos prazos e locais estabelecidos pela Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

ANEXO III

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A
_____ PARA A REALIZAÇÃO DO
ITINERÁRIO FORMATIVO VERTICALIZADO ENTRE OS NÍVEIS
MÉDIO E SUPERIOR.**

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Presidente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, e a, pessoa jurídica de direito (público/privado) com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado **EMPRESA**, neste ato representado por seu Diretor- Presidente,, nos termos artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 66.173/2021, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a oferta de atividades de **contextualização profissional** e experiências práticas no ambiente de trabalho que integram o **Itinerário Formativo Verticalizado** entre os níveis médio e superior do Centro Paula Souza. O objetivo é permitir que alunos do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em (MTec), com continuidade prevista no curso Superior de Tecnologia em, no Município de, realizem Atividades de Contextualização Profissional (ACP) junto à empresa parceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. São atribuições **COMUNS**:

- a) desenvolver, em conjunto, um plano coerente de ACP que estejam consonantes ao Plano de Curso (nível médio-técnico) e Projeto Pedagógico de Curso (nível superior) vigentes e que permitam aos alunos atingir com sucesso as metas descritas no modelo;
- b) definir datas, horários e locais das atividades de contextualização profissional;
- c) emitir certificado de participação das atividades de contextualização profissional desenvolvidas, contendo os temas das atividades e a carga horária realizada no ano e demais ações conjuntas.

2.2. São atribuições do **CEETEPS**:

- a) preparar o currículo articulado do Ensino Médio Integrado ao Técnico com o Ensino Superior Tecnológico e aprovar nos órgãos competentes;
- b) realizar o processo seletivo dos alunos para a realização do curso do itinerário formativo verticalizado, conforme as deliberações acerca do ingresso nos cursos oferecidos pelo **CEETEPS**.



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

2.3. São atribuições da **EMPRESA**:

- a) ofertar atividades de contextualização profissional para os alunos do itinerário formativo verticalizado entre os níveis médio e superior do Centro Paula Souza;
- b) participar da proposição de situações problema da **EMPRESA** que possam ser trabalhadas nas disciplinas de Projeto Integrador;
- c) oferecer, gratuitamente, visitas técnicas, treinamento e atividades profissionais no ambiente da empresa/instituição, mediante condições específicas definidas no plano de trabalho, bem como transporte e alimentação dos alunos e professores;
- d) indicar profissionais para realizar a mentoria dos alunos;
- e) fornecer, se houver necessidade, todos os equipamentos de proteção individual – EPIs aos alunos, bem como fiscalizar e cobrar o uso de forma correta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1. Para a administração das atividades do presente Convênio, as partes indicam como gestores os professores Gilson Rede, representando a Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC) e a Professora Juliana Tonon Oliveira, representando a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e por parte da **EMPRESA**, o(a) Senhor(a)

3.2. São atribuições do Gestor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste ajuste, bem como pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar permanentemente as ações de execução do presente ajuste, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Para execução do Convênio será elaborado Plano de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 66.173/2021 de 26/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – As despesas com transporte e alimentação dos alunos e professores, durante as atividades realizadas na empresa, são de responsabilidade da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

7.1. O Prazo de vigência do convênio será de (.....) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A adoção do itinerário formativo verticalizado nas unidades de ensino selecionadas não exime tais escolas do cumprimento dos demais regulamentos do **CEETEPS**.

8.2. Os superintendentes de Etec e coordenadores de Fatec são responsáveis pelas decisões do dia a dia sobre a operação e gestão das unidades de ensino.

8.2.1. Os superintendentes de Etec e coordenadores de Fatec, além dos coordenadores de curso, são funcionários do Centro Paula Souza e a sua seleção é regida pelos Regulamentos do **CEETEPS**.

8.3. A adoção do itinerário formativo verticalizado pelo **CEETEPS** não implica em compartilhamento de suas responsabilidades enquanto instituição de ensino com a **EMPRESA**, sendo o **CEETEPS** o integral responsável pela decisão final relacionada ao currículo e demais questões relativas à vida escolar dos alunos do itinerário formativo verticalizado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

9.2. O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3. Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes, até a data do efetivo encerramento, ou seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva notificação de encerramento.



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

11.1. Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo.

Parágrafo único: Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação da parceria por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

13.1. A **EMPRESA** se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos docentes ou discentes vinculados ao CEETEPS, desde que ocorridos em suas dependências, durante o exercício da atividade descrita em convênio e/ou sejam dela decorrentes, ou da conduta culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A **EMPRESA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste instrumento e observar as instruções por escrito do **CEETEPS** no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **EMPRESA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste instrumento, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **EMPRESA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a natureza do tratamento, a **EMPRESA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CEETEPS** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - A **EMPRESA** deve:



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

I – imediatamente notificar o **CEETEPS** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o **CEETEPS** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO - A **EMPRESA** deve notificar ao **CEETEPS**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CEETEPS** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A **EMPRESA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **EMPRESA** deve auxiliar o **CEETEPS** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a **EMPRESA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CEETEPS** ou eliminá-los, conforme decisão do **CEETEPS**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento, certificando por escrito, ao **CEETEPS**, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO – A **EMPRESA** deve colocar à disposição do **CEETEPS**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CEETEPS** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste instrumento, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **EMPRESA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CEETEPS** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CEETEPS** relacionadas a este instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CEETEPS** em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o objeto do presente Convênio envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **EMPRESA** ao longo de toda a vigência do instrumento todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do **CEETEPS**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela **EMPRESA**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do **CEETEPS**, e demonstração da observância, pela **EMPRESA**, da adequada proteção desses dados, cabendo a **EMPRESA** o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo , na data da assinatura digital.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente

Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo
empresa

Testemunhas:

Nome: Gilson Rede.
Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).

Nome: Juliana Tonon Oliveira.
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Realização do itinerário formativo verticalizado integrando o Ensino Médio Técnico (MTec) e o Ensino Superior Tecnológico com apoio da **EMPRESA** na realização de atividades de contextualização profissional.

Unidade Proponente: Escola Técnica Estadual e Faculdade de Tecnologia
.....

Município:

Gestores do Convênio CEETEPS: professores Gilson Rede, representando a CGETEC e Juliana Tonon Oliveira, representando a CGESG.



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

I - DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 – O objeto é permitir que alunos do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em (MTec), com continuidade prevista no curso Superior de Tecnologia em, no Município de, realizem Atividades de Contextualização Profissional (ACP) junto à empresa parceira.

II – DA META

2.1 - Execução do itinerário formativo verticalizado entre os níveis médio e superior do Centro Paula Souza durante o período de (anos) na Escola Técnica Estadual e na Faculdade de Tecnologia

2.2. - Atendimento aos alunos das turmas iniciadas nos anos de,,, e, sob a denominação de “Programa AMS”, em andamento na data de firmação do presente convênio, que contam com orientações específicas, na Escola Técnica Estadual e na Faculdade de Tecnologia

III - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Os alunos do curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em (MTec), com continuidade prevista no curso Superior de Tecnologia em, do itinerário formativo verticalizado, implantado na Escola Técnica Estadual e na Faculdade de Tecnologia

3.1.1. O ponto de entrada é o 1º ano do Ensino Médio Integrado ao Técnico, sendo que o Programa oferecerá 40 (quarenta) vagas por turma e crescerá aproximadamente 40 alunos a cada ano, até que cada escola atinja a capacidade total de 200 alunos no ano 5 do Itinerário Formativo Verticalizado.

IV – DO MÉTODO

4.1. De modo a cumprir o Convênio, as partes desejam definir o conjunto específico de ações a serem



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

promovidas no âmbito do itinerário formativo verticalizado.

4.2. As ACP serão desenvolvidas por meio de um conjunto de reuniões e trocas de mensagens entre representantes técnicos das Partes, de modo a elaborar o seu descritivo completo, o qual definirá:

- a) cronograma das atividades de contextualização profissional;
- b) o conjunto de ações que serão adotadas pelo **CEETEPS**, pela **EMPRESA** e por ambas as partes em conjunto;
- c) demais aspectos operacionais, técnicos e pedagógicos.

4.3. A gestão da parceria prevê a manutenção de um Comitê Gestor, composto por representantes de todas as Partes, que terá por objetivo supervisionar o desenvolvimento e o apoio contínuo das Escolas em que possa ser executado.

4.3.1. A decisão final sobre qualquer aspecto da implantação do itinerário formativo verticalizado é do **CEETEPS**.

4.4. O Comitê Gestor deve se reunir pelo menos quatro vezes por ano e sempre que necessário para avaliar atividades instrucionais e programáticas, identificar problemas, questões e desafios que surjam, e fazer recomendações com relação à coordenação e colaboração mais eficazes.

4.4.1. O Comitê Gestor está habilitado a sugerir revisões deste Plano de Trabalho.

4.4.2. Caso o Comitê Gestor não obtenha consenso, ou seja incapaz de deliberar sobre temas relativos à Escola, as pendências deverão ser encaminhadas, por escrito, às instâncias superiores de cada uma das Partes.

4.5. Os cursos do itinerário formativo verticalizado do Centro Paula Souza preveem a oferta de 200 (duzentas) horas de atividades de contextualização profissional a serem realizadas em parcerias com empresas/instituições, distribuídas igualmente durante 5 (cinco) anos que compreendem 3 (três) anos pertinentes ao Ensino Médio integrado ao Técnico e 2 (dois) anos relativos ao Ensino Superior, perfazendo 40 (quarenta) horas por ano letivo.

V – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

5.1. O Objetivo deste Plano de Trabalho é estabelecer o conjunto de ações necessárias para a execução das atividades preliminares do itinerário formativo verticalizado durante a vigência do convênio.

5.2 – Execução anual do itinerário formativo verticalizado – 2026:

5.2.1 - Para o ano de 2026, as partes desejam executar os anos 1, 2, 3, 4 e 5 do itinerário formativo verticalizado, no qual serão exercidas as seguintes ações conjuntas entre a **EMPRESA** e o **CEETEPS**:

- a) aplicação do conteúdo programático dos anos 1, 2, 3, 4 e 5 pelo **CEETEPS** aos alunos matriculados no itinerário formativo verticalizado;
- b) realização de mentoria dos alunos com profissionais da **EMPRESA**, por meio de encontros online e encontros coletivos com tais profissionais, com acompanhamento do **CEETEPS** e sob sua responsabilidade, em horários e datas a serem estabelecidos pelas Partes, com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência das datas escolhidas;
- c) elaboração e validação do conteúdo programático das atividades de contextualização profissional do ano seguinte, pela empresa e pelo **CEETEPS**.

5.2.2. Para o ano de 2026 as partes desejam adotar as seguintes medidas preliminares de ajuste para implantação do itinerário formativo verticalizado:

Responsável	Descrição da Fase	Prazo Limite
CEETEPS e EMPRESA	Elaboração e validação do cronograma de execução das atividades, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Março de 2026.
CEETEPS	Definição das regras e propostas de trabalho para a realização das ACPs.	Março de 2026.
EMPRESA	Realização das Atividades de Contextualização Profissional.	Março a dezembro de 2026.
CEETEPS e EMPRESA	Planejamento do cronograma de execução das ACPs para o ano seguinte, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Novembro de 2026.
CEETEPS e EMPRESA	Retrospectiva e levantamento de lições aprendidas e boas práticas.	Dezembro de 2026.

5.3 – Execução anual do itinerário formativo verticalizado – 2027:

5.3.1. Para o ano de 2027 as partes desejam executar os anos 1, 2, 3, 4 e 5 do itinerário formativo verticalizado, no qual serão exercidas as seguintes ações conjuntas entre a **EMPRESA** e o **CEETEPS**:

a) aplicação do conteúdo programático dos anos 1, 2, 3, 4 e 5 pelo **CEETEPS** e pela **EMPRESA** aos alunos matriculados o itinerário formativo verticalizado, no seguinte cronograma:

Responsável	Descrição da Fase	Prazo Limite
CEETEPS e EMPRESA	Elaboração e validação do cronograma de execução das atividades, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Fevereiro de 2027.
CEETEPS	Definição das regras e propostas de trabalho para a realização das ACPs.	Março de 2027.
EMPRESA	Realização das Atividades de Contextualização Profissional.	Março a dezembro de 2027.
CEETEPS e EMPRESA	Planejamento do cronograma de execução das ACPs para o ano seguinte, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Novembro de 2027.
CEETEPS e EMPRESA	Retrospectiva e levantamento de lições aprendidas e boas práticas.	Dezembro de 2027.

5.4. Execução anual do itinerário formativo verticalizado - 2028:

5.4.1. Para o ano de 2028 as partes desejam executar os anos 1, 2, 3, 4 e 5 do itinerário formativo verticalizado, no qual serão exercidas as seguintes ações conjuntas entre a **EMPRESA** e o **CEETEPS**:

a) aplicação do conteúdo programático dos anos 1, 2, 3, 4 e 5 pelo **CEETEPS** e pela **EMPRESA** aos alunos matriculados no itinerário formativo verticalizado, na seguinte conformidade:

Responsável	Descrição da Fase	Prazo Limite
CEETEPS e EMPRESA	Elaboração e validação do cronograma de execução das atividades, com a participação	Fevereiro de 2028.

	da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	
CEETEPS	Definição das regras e propostas de trabalho para a realização das ACPs.	Março de 2028.
EMPRESA	Realização das Atividades de Contextualização Profissional.	Março a dezembro de 2028.
CEETEPS e EMPRESA	Planejamento do cronograma de execução das ACPs para o ano seguinte, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Novembro de 2028.
CEETEPS e EMPRESA	Retrospectiva e levantamento de lições aprendidas e boas práticas.	Dezembro de 2028.

5.5. Execução Anual do itinerário formativo verticalizado – 2029:

5.5.1. Para o ano de 2029 as partes desejam executar os anos 1, 2, 3, 4 e 5 do itinerário formativo verticalizado, no qual serão exercidas as seguintes ações conjuntas entre a **EMPRESA** e o **CEETEPS**:

a) aplicação do conteúdo programático dos anos 1, 2, 3, 4 e 5 pelo **CEETEPS** e pela **EMPRESA** aos alunos matriculados no itinerário formativo verticalizado, na seguinte conformidade:

Responsável	Descrição da Fase	Prazo Limite
CEETEPS e EMPRESA	Elaboração e validação do cronograma de execução das atividades, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Fevereiro de 2029.
CEETEPS	Definição das regras e propostas de trabalho para a realização das ACPs.	Março de 2029.
EMPRESA	Realização das Atividades de Contextualização Profissional.	Março a dezembro de 2029.
CEETEPS e EMPRESA	Planejamento do cronograma de execução das ACPs para o ano seguinte, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Novembro de 2029.
CEETEPS e EMPRESA	Retrospectiva e levantamento de lições aprendidas e boas práticas.	Dezembro de 2029.



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

5.6. Execução Anual do itinerário formativo verticalizado - 2030:

5.6.1. Para o ano de 2030 as partes desejam executar os anos 1, 2, 3, 4 e 5 do itinerário formativo verticalizado, no qual serão exercidas as seguintes ações conjuntas entre a **EMPRESA** e o **CEETEPS**:

a) aplicação do conteúdo programático dos anos 1, 2, 3, 4 e 5 pelo **CEETEPS** e pela **EMPRESA** aos alunos matriculados no itinerário formativo verticalizado, na seguinte conformidade:

Responsável	Descrição da Fase	Prazo Limite
CEETEPS e EMPRESA	Elaboração e validação do cronograma de execução das atividades, com a participação da Etec e Fatec signatárias deste convênio.	Fevereiro de 2030.
CEETEPS	Definição das regras e propostas de trabalho para a realização das ACPs.	Março de 2030.
EMPRESA	Realização das Atividades de Contextualização Profissional.	Março a dezembro de 2030.
CEETEPS e EMPRESA	Retrospectiva e levantamento de lições aprendidas e boas práticas.	Dezembro de 2030.

5.7. Condições Adicionais de Execução

5.7.1. O tema das atividades que irão compor o número de horas de experiência aos alunos será definido entre as partes, respeitando-se aquilo constante do Plano e do Projeto Pedagógico dos cursos que compõem o itinerário formativo verticalizado.

5.7.2. A **EMPRESA** conta com um profissional para gerenciar suas responsabilidades e participar do Comitê Gestor do itinerário formativo verticalizado, a fim de apoiar o relacionamento com as Unidades de Ensino, bem como coordenar as visitas técnicas a **EMPRESA** e recrutar e associar os mentores aos alunos.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – O Plano de Trabalho terá prazo de vigência de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido



**SÃO
PAULO**
**GOVERNO
DO ESTADO**

no item V, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

VII - DOS RECURSOS

7.1. O presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – As despesas com transporte e alimentação dos alunos e professores, durante as atividades realizadas na empresa, é de responsabilidade da **EMPRESA**.

VIII – DA ELABORAÇÃO

8.1 – O Plano de Trabalho foi elaborado pelas equipes técnicas da Coordenadoria de Parcerias e Convênios – CPC, da Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico – CGETEC e da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, com a aprovação do partícipe e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Presidente

Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo
empresa